



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_ DE 22 JULHO DE 2025**

**AUTOR – VEREADOR REAMILTON DO AUTISMO**

Dispõe sobre a criação do Programa “**Cinema Azul**” no Município de Anápolis, voltado para a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Dispõe, no âmbito do Município de Anápolis, o Programa “**Cinema Azul**”, com o objetivo de promover sessões de cinema adaptadas para crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

**Art. 2º** - O Programa “Cinema Azul” será implementado de forma periódica, preferencialmente mensal, em espaços culturais públicos municipais, como a Galeria Antônio Sibasolly, situada no Centro Cultural Ulysses Guimarães ou, em outros locais que possuam condições adequadas de acessibilidade e acolhimento.



**Palácio de Santana**, Av. Jamel Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiáí, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)

**Art. 3º** - As sessões do Programa "Cinema Azul" deverão seguir as seguintes diretrizes:

- I - iluminação levemente reduzida (sem escuridão total);
- II - volume de som moderado, evitando estímulos sensoriais intensos;
- III - liberdade de movimentação dos participantes durante a exibição;
- IV - respeito a eventuais manifestações vocais e comportamentais típicas do TEA dos participantes;
- V - ambiente acolhedor, seguro e inclusivo.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições culturais e empresas privadas para a execução do programa, bem como utilizar recursos oriundos de editais culturais e fundos vinculados às políticas de inclusão e cultura.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de julho de 2025.

  
**REAMILTON DO AUTISMO**  
**VEREADOR/PODEMOS**  
Reamilton do Autismo  
Vereador - Podemos

## JUSTIFICATIVA

O Programa "Cinema Azul" tem como finalidade garantir o direito ao lazer, cultura e convivência social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias. Trata-se de uma medida de inclusão social e respeito à diversidade, que cria um ambiente cultural mais acessível para todos.

A adaptação das sessões de cinema possibilita a participação de pessoas com hipersensibilidades sensoriais, respeitando suas necessidades e promovendo momentos de lazer em igualdade de condições.

Com esta proposta, o município de Anápolis reafirma seu compromisso com a inclusão e amplia as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, em especial às pessoas com TEA, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na própria Lei Orgânica Municipal.

Sala de Sessões, 22 de julho de 2025.



**REAMILTON DO AUTISMO**  
**VEREADOR/PODEMOS**

Reamilton do Autismo  
Vereador - Podemos